



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1001/23

**DA 3ª COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA.**

PROCESSO Nº: 158/2023

RELATOR (A): DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE

Versa-se sobre o Projeto de Lei nº 63/2023 de autoria do Deputado Delegado Leonan onde “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO COMUNITÁRIO DE CADEIRAS DE RODAS E INSTRUMENTO SIMILARES NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto fora encaminhado após receber parecer favorável na 2ª Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a esta comissão analisar o mérito da matéria apresentada.

Observa-se que o presente projeto visa disponibilizar para as pessoas com deficiência temporária ou permanente, equipamentos necessários para garantir a locomoção dos necessitados. Neste sentido o presente projeto dispõe de condições para adquirir os equipamentos de forma que o usuário consiga adquiri-lo mediante necessidade comprovada e termos estabelecidos para uso.

Por tanto, entende-se que a presente matéria tem como escopo única e exclusivamente promover a acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência temporária e permanente.

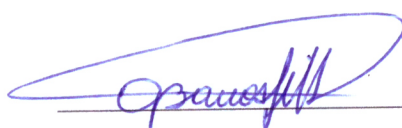
PUBLICADO NO D.O.E.
DE _____

CONCLUSÃO

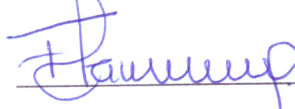
Diante dos fatos e fundamentos expostos, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 63/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de
Dezembro de 2023.



PRESIDENTE



RELATOR (A)


_____
_____